



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 1 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ADENDO Nº 001/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que devido a questionamentos de possíveis proponentes, **INCLUI-SE**, a título de complementação, o subitem 22.2.1 ao subitem 22.2, já existente, de modo que a partir deste adendo, considera-se a seguinte redação ao referido edital:

"22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

(...)

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

22.2.1. Na hipótese do subitem 22.2, em caso de revogação e anulação do certame que abrange inclusive o instrumento contratual, caso esta seja realizada após a assinatura do contrato, os valores ressarcidos serão proporcionais aos meses de prestação de serviços realizados, conforme artigos 78 e 79 da Lei 8666/93."

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Janeiro de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 570/2015

O
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal, Sr. Fábio Oliveira de Lucca - CPF/MF 505.634.089-87, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2015.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal
Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração
Murilo Junior Diniz
Departamento de Recursos Computacionais - Diagramador
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000
Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222
Ribeirão Claro - Paraná
Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 569/2015

Súmula: Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a servidora **Priscila Pedreti**.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Priscila Pedreti, matrícula 1408/7, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 5 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único – A servidora de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal n.º 466/2008, de 20 de agosto de 2008.

Art. 2º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2015.

JOVADIR BLUM
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 2 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2015.

COMISSÃO DE APOIO:

Camila Jéssica Santos do Prado Almeida - CPF/MF 065.569.059-09

Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

Thais dos Santos Dutra Machado - CPF/MF 415.705.268-42

Artigo 3º - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor Fábio Antonio Batista da Rosa - CPF/MF 033.641.219-31.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 512/2014 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2015.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2015

O
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 (dois mil e quinze), composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA** – CPF/MF 033.641.219-31

2 - Secretária: **THAIS DOS SANTOS DUTRA MACHADO** – CPF/MF 415.705.268-42

3 - Membro: **CAMILA JÉSSICA SANTOS DO PRADO ALMEIDA** – CPF/MF 065.569.059-09

4 - Membro: **CRISTIANE REGINA SASDELLI AMADEU** – CPF/MF 040.745.099-89

5 - Membro: **DIANA CAMARGO RODRIGUES** – CPF/MF 072.916.939-18

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA** – CPF/MF 505.634.089-87.

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu substituto, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

- I- Formalizar e instituir processos de licitação;
- II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;
- VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;
- VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;
- IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;
- X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 3 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;
- XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;
- XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;
- XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 513/2014, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2015.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2015

O
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Leilão do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 (dois mil e quinze), composta pelos seguintes servidores:

- 1- Leiloeiro: **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**
- CPF/MF 505.634.089-87
- 2 - Secretário: **FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**
- CPF/MF 033.641.219-31

- 3 - Membro: **DIANA CAMARGO RODRIGUES**
- CPF/MF 072.916.939-18
- 4 - Membro: **THAIS DOS SANTOS DUTRA MACHADO**
- CPF/MF 415.705.268-42

§ 1º - O Leiloeiro será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor **FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**.

§ 2º - Compete ao Leiloeiro, ou seu substituto, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete a Comissão Especial de Leilão nomeada nos termos desta Portaria:

- XV- Formalizar e instituir processos de leilão;
- XVI- Elaborar os atos convocatórios de leilão, submetendo as minutas ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- XVII- Providenciar, quando for o caso, a divulgação do leilão e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- XVIII- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- XIX- Proceder ao julgamento das propostas, segundo o previsto no edital, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- XX- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;
- XXI- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;
- XXII- Receber e instruir as impugnações aos editais, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;
- XXIII- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;
- XXIV- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;
- XXV- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 4 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto leiloado;

- XXVI- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;
- XXVII- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 514/2014, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2015.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 245/2014 **(PMRC)** **PREGÃO PRESENCIAL 140/2014 (PMRC)**

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 245/2014 (PMRC), publicado na Edição do Gazeta do Norte Pioneiro de 30 de Dezembro de 2014, às fls.06 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na vigência, de modo que onde se lê "**VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Fevereiro de 2015", lê-se "**VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2014 a 01 de Março de 2015".

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2014 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 102/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES

CPF/MF: 058.464.628-39

OBJETO: A contratação de profissional autônomo, para fiscalização de obras públicas já em andamento.

PRAZO: 08 de Janeiro de 2015 a 08 de Abril de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 5 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 143/2014 (PMRC), realizado no dia 29 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E COLCHÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS INFANTIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	PROPONENTE VENCEDORA
1	COLCHAO ESPECIAL PARA BERCO - TAMANHO 0,70 X 1,30 - ESPUMA DE POLIURETANO - DENSIDADE 20 - REVESTIMENTO METALASSADO COM LAMINA DE TE ESPUMA DE POLIURETANO - TELA DE POLIPROPILENO - TECIDO: 100% POLIESTER - ALTURA: 10CM - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	ORTOBOM	Uni	50	66,00	3.300,00	ANTONINO ROCHA OLIVEIRA & CIA.LTDA (CNPJ: 00.361.487/0001-38)
2	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE PRETO, AXLXC= 75,5X16,5X60CM, BIVOLT, 3 VELOCIDADES - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	CEMAF	Uni	56	130,00	7.280,00	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP (CNPJ: 17.227.691/0001-63)
TOTAL GERAL						10.580,00	

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 6 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 144/2014 (PMRC), realizado no dia 30 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS METÁLICAS BASCULANTES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, EM RAZÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA, PARA O PREPARO DE SILAGENS E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A AGRICULTORES DO MUNICÍPIO**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **AGROPECUÁRIA MERCÚRIO LTDA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CARRETA METALICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, COM 1 EIXO RODADO DUPLO, COM 4 PNEUS, PARA SILAGEM.	MAQTRON	Uni	2	13.366,00	26.732,00
TOTAL GERAL						26.732,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 7 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 145/2014 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 30 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO CLARO, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. MARIA SILVIA S/C LTDA (CNPJ: 02.262.440/0001-42)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT
1	ACIDO FOLICO	UNI	15	23,50
2	ACIDO URICO	UNI	130	5,00
3	ACIDO VALPROICO	UNI	5	20,00
4	AMILASE	UNI	20	5,00
5	ANTI-TPO	UNI	30	22,00
6	ASLO	SVÇ	15	6,00
7	BACILOSCOPIA PARA MH	UNI	15	9,00
8	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	20	5,00
9	BRUCELOSE IGG	UNI	5	79,80
10	BRUCELOSE IGM	UNI	5	79,80
11	CALCIO	UNI	25	6,00
12	CARBAMAZEPINA	SVÇ	8	23,00
13	CELULAS LE	UNI	15	6,00
14	CLEARANCE DE CREATININA	UNI	10	8,00
15	COAGULOGRAMA	UNI	80	14,50
16	COLESTEROL	UNI	50	5,00
17	COLINESTERASE	SVÇ	15	7,00
18	COPROCULTURA	SVÇ	10	14,00
19	CORTISOL	SVÇ	10	16,80
20	CPK	SVÇ	30	11,00
21	CREATININA	UNI	200	5,00
22	CREATININA URINARIA	UNI	10	5,00
23	CURVA GLICEMICA	SVÇ	30	35,00
24	D'DIMERO	SVÇ	3	95,00
25	DOSAGEM DE CHUMBO	UNI	3	20,00
26	DOSAGEM DE ETANOL	UNI	20	19,00
27	ELETROFORSE DE HEMOGLOBINA	UNI	25	19,90
28	FAN	UNI	15	11,00
29	FATOR VIII	UNI	5	34,00
30	FENITOINA	UNI	8	25,50
31	FENOBARBITAL	SVÇ	8	25,50
32	FERRITINA	UNI	20	24,50
33	FERRO TIBC	UNI	15	9,50
34	FOSFATASE ALCALINA	SVÇ	10	8,00
35	FOSFORO	SVÇ	15	7,00
36	GAMA GT	SVÇ	50	7,00
37	GLICOSE	UNI	150	5,00
38	HBSAG	SVÇ	200	18,50
39	HDL	UNI	50	7,00
40	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	25	17,00
41	HEMOGRAMA	UNI	150	8,00
42	HEPATITE A	SVÇ	15	24,00
43	HEPATITE C	UNI	15	37,00
44	HIV	SVÇ	10	30,00
45	HOMOCISTEINA	UNI	3	43,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 8 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

46	IGE ACAROS	UNI	10	18,50
47	IGE TOTAL	UNI	10	17,00
48	KPTT	SVÇ	30	5,00
49	LATEX	SVÇ	20	5,00
50	LDL	UNI	30	8,50
51	LEUCOCITOS NAS FEZES	SVÇ	5	4,00
52	LIPIDOGRAMA	UNI	50	18,50
53	MAGNESIO	UNI	15	6,00
54	MICROALBUMINURIA	SVÇ	10	20,00
55	MONTENEGRO	UNI	10	14,00
56	MUCOPROTEINA	SVÇ	5	7,00
57	PARASITOLÓGICO	SVÇ	10	5,00
58	PCR	SVÇ	15	11,00
59	PERFIL REUMÁTICO	SVÇ	10	26,00
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNI	4	8,00
61	PESQUISA PARA COCAINA	SVÇ	15	26,00
62	PESQUISA PARA CRACK	SVÇ	15	26,00
63	PESQUISA PARA MACONHA	SVÇ	15	26,00
64	PLAQUETAS	SVÇ	50	5,00
65	POTASSIO	UNI	50	5,00
66	PPD	UNI	10	10,00
67	PROTEINA TOTAL E FRACOES	UNI	25	8,00
68	PROTEINURIA 24 HORAS	UNI	30	8,00
69	PSA	SVÇ	25	27,00
70	RAST DE LEITE E DERIVADOS	SVÇ	30	20,00
71	SODIO	SVÇ	30	5,00
72	T3	SVÇ	20	12,50
73	T4	UNI	20	12,50
74	TAP	UNI	30	5,00
75	TC	UNI	20	4,00
76	TGO	UNI	40	4,50
77	TGP	UNI	40	4,50
78	TIG	UNI	10	7,00
79	TOXOPLASMOSE IGG	UNI	10	18,00
80	TOXOPLASMOSE IGM	SVÇ	10	18,00
81	TRIGLICERIDES	UNI	50	5,50
82	TS	SVÇ	20	4,00
83	TSH	UNI	40	13,50
84	UREIA	SVÇ	150	5,00
85	URINA I	SVÇ	50	5,00
86	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNI	10	14,00
87	VDRL	UNI	50	5,00
88	VHS	SVÇ	10	4,00
89	VIT B12	SVÇ	15	24,00
90	VIT D	SVÇ	10	55,00
91	VLDL	UNI	5	7,00
92	ZINCO	UNI	10	28,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 9 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 146/2014 (PMRC), realizado no dia 30 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES E DANÇAS DIVERSAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	PROPONENTE VENCEDORA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS DIVERSAS DEVENDO O PROFESSOR POSSUIR REGISTRO NO CREF E COMPROVADA HABILITAÇÃO COM COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA	svç	10	1.200,00	12.000,00	VIVIAN CRISTINA ZANSAVIO 36519565806
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES DIVERSAS DEVENDO O PROFESSOR POSSUIR COMPROVADA HABILITAÇÃO COM COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA	svç	10	1.200,00	12.000,00	JULIANA CHIAROTTI SARDI 07652467918
TOTAL GERAL					24.000,00	

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II

Edição nº 179

Pág. 10 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo II e o caput do art. 29 da Lei Complementar n.º 051, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo do município de Ribeirão Claro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar n.º 051, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar de acordo com a redação estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O caput do art. 29 da Lei Complementar n.º 051, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29** Integram esta Lei Complementar o Anexo I, que fixa os procedimentos de aprovação de projetos de edificação e, o Anexo II, contendo o Quadro I, que estabelece os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano da sede do município de Ribeirão Claro e do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, e, o Quadro II, que fixa os parâmetros de uso e ocupação do solo das Macrozonas Rurais, Macrozonas de Proteção e Conservação Ambiental e Macrozonas de Desenvolvimento Turístico”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 11 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 - ANEXO II

QUADRO I		PARAMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO							MACROZONA URBANA e DACES				
ZONA	USOS			OCUPAÇÃO									
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO (G)	COEF. APROV.	TAXA OCUPA. MÁXIMA (%)	ALTURA MÁXIMA SOBRE A DIVISA (m)	NUMERO MÁXIMA PAVIM.	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA DE PERM. MÍNIMA (%)	AFAST. DAS DIVISAS (m)	TESTADA MÍNIMA (m)	PROF. MÍNIMA LOTE (m)	ÁREA MÍNIMA LOTE (m ²)
ZURC	Habitação Unifamiliar	Comércio serviços, indústria tipo 1	indústria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZR1	Habitação Unifamiliar	Comércio e serviços	indústria tipo 1-2-3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZR2	Habitação Unifamiliar	Comércio serviços, indústria tipo 1	indústria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZR3	Habitação Unifamiliar e Multifamiliar	Comércio serviços, indústria tipo 1	indústria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZRAD	Habitação Unifamiliar e Multifamiliar	Comércio serviços, indústria tipo 1	indústria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	10	20	200(d)
ZEIS	Habitação Unifamiliar e Multifamiliar	Comércio serviços, indústria tipo 1e 2	indústria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	10	20	200(d)
ZCS	Habitação Unifamiliar, comércio e serviços	Indústria tipo 1e 2	indústria tipo 3	0,8	80%	5(f)	3	3(b)(c)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZCS IHT	Habitação Unifamiliar, comércio e serviços	Indústria tipo 1	indústria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(b)(c)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZEC	Equipamentos público. Comercio e serviços	Habitação Unifamiliar	indústria tipo 1-2-3	0,8	80%	5(f)	2	3	10	1,5(a)	13	20	260(d)
ZI 1	Indústria tipo 1-2	Comércio e serviços	habitação	0,64	64%	5(f)	3	3	10	1,5(a)	12	30	360(d)
ZI 2	Indústria tipo 1-2-3-4	Comércio e serviços	habitação	0,64	64%	5(f)	3	4	10	2(a)	20	30	600(d)

OBSERVAÇÕES

ØES

- (a) = O afastamento lateral é obrigatório quando ocorrem aberturas

- (b) = Na Zona comercial é permitido a construção no alinhamento predial quando se tratar de imóvel comercial, sendo de uso residencial mantém o recuo de 3 m.

- (c) = O recuo frontal pode ser de 1,50 metros quando se tratar de varanda ou garagem aberta

- (d) = Nos novos loteamentos os lotes de esquinas terão sua área acrescida de 30%

- (e) = Na zona residencial, quando se tratar de imóvel comercial o recuo frontal dever ser de 1,50 m.

- (f) = Após este limite o recuo deverá ser de 1,5 m.

- (G) = As indústrias poderão ser instaladas desde que não sejam poluente, comprovada com laudos, e com horários de funcionamento limitado conforme sua localização

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 12 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 – ANEXO II

QUADRO II – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS MACROZONAS RURAIS, MACROZONAS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E MACROZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.

USOS	ACA	Z1	ZET	Z2	Z4	ZAA	ZAP
H 1	PE	PR	PE	PE	PE	PE	PE
H 2	PR	PR	PR	PR	PR	PR	PR
H 3	PM	PR	PM	PE	PM	PM	PM
H 4	PM	PR	PM	PR	PR	PM	PM
C 1	PM	PR	PE	PE	PE	PM	PM
E 1	PM	PR	PE	PE	PE	PE	PE
I 1	PR	PR	PR	PR	PR	PR	PR
I 2	PR	PR	PR	PR	PR	PR	PR
EM	PR	PR	PM 1	PR	PR	PM 1	PM 1
TL	PM	PR	PE	PE	PE	PM	PM
PS	PM	PR	PM	PM	PM	PM	PM
RF	PE	PM	PM	PE	PE	PM	PM
AP	PE	PM	PE	PM	PE	PE	PE
AA	PE	PM	PE	PM	PE	PE	PE

USOS	PARÂMETROS
H 1	Habitação Unifamiliar PE PERMITIDO
H 2	Habitação Coletiva PM PERMISSÍVEL
H 3	Agrupamento Residencial PM 1 MEDIANTE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO PELA PMRC
H 4	Habitação de Interesse Social PR PROIBIDO
C 1	Comércio e Serviços
E 1	Equipamentos Comunitários
I 1	Indústria Caseira e Micro Indústria
I 2	Indústria
EM	Atividades de Extração Mineral
TL	Turismo e Lazer
PS	Parcelamento do Solo
RF	Reflorestamento com fins Conservacionistas
AP	Atividades Agropecuárias
AA	Estruturas de Acesso à Água

ZON A	TX OCUPAÇÃO (%)	TX. IMPERMEABIL. (%)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	ALTUR A MÁX.	RECUIO FRONTAL MÍNIMO	AFASTAMENTO DAS DIVISAS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA DOS LOTES (m²)
ACA	5	30	0,1	2	10	5	50	5.000,00
Z1	5	10	0,1	2	10	5	50	Módulo Rural Incria (30.000,00)
ZET	20	15	0,2	2	10	5	50	2.000,00
Z2	10	15	0,2	2	10	5	50	Módulo Rural

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II

Edição nº 179

Pág. 13 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

								Incrá (30.000,00)
Z4	25	30	0,4	2	10	5	30	1.000,00
ZAA	5	10	0,1	2	10	5	50	Módulo Rural Incrá (30.000,00)
ZAP	5	10	0,1	2	10	5	50	Módulo Rural Incrá (30.000,00)
ACA	Área de Conservação Ambiental							
Z1	Zona de Proteção Ambiental							
ZET	Zona Especial de Turismo							
Z2	Zona de Recuperação Ambiental de Uso Predominantemente Turístico							
Z4	Zona de Chácaras de Lazer							
ZAA	Zona Agropecuária Anhumas							
ZAP	Zona Agropecuária dos Patrimônios							